



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028

DORESÓPOLIS-MG, 04 MARÇO DE 2026

Ofício n.º 13/2026.

Senhora Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, bem como anexos, relativo: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.


VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 04 03 2026

AS 08:39 H





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA Nº 007 /2026

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DORÉÓPOLIS MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Valdir Da Costa Lopes**, no uso de suas atribuições legais (art. 99, IX e XII), resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), **destinadas ao financiamento de itens previstos no âmbito da “Linha BDMG Municípios 2026 e restrita exclusivamente a despesas de capital”**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos

Aprovado em:

06 / 03 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028



vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 02 de março de 2026.

Valdir da Costa Lopes
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Temos a elevada honra de apresentar a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o Projeto de Lei n. 007/2026 que *"autoriza o município de Doresópolis/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e, dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei, reforça a preocupação desta administração com o déficit habitacional e as questões dele decorrentes, relacionadas a infraestrutura urbana e rural, que são realidades no país e, não são diferentes em nosso município.

No entanto, a solução do não é tarefa fácil para os gestores municipais, haja vista os poucos recursos financeiros de que dispõe, em detrimento das diversas demandas e prioridades existentes e que, igualmente necessitam de solução.

Neste sentido, é preciso buscar alternativas para viabilizar a solução das demandas e garantir à população, sobretudo, a de baixa renda, o mínimo necessário. Neste caso, a moradia e infraestrutura minimamente adequadas.

Desta forma, após estudos detalhados e reuniões técnicas, esta Administração encontrou no *Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG*, forma de iniciar o combate à diminuição do *déficit habitacional* e investir em infraestrutura, ambos deficitários em nosso município.

Para que esta Casa Legislativa conheça de detalhadamente as regras do financiamento encaminhamos em anexo (edital e cadastro de proposta das possíveis linhas de financiamento) e, neste mesmo ato, colocamos à disposição desta Casa Legislativa, o setor técnico da prefeitura para explanação aprofundada da matéria em reunião presencial previamente agendada.

Diante do exposto, submetemos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa, considerando a sua importância para o combate ao déficit habitacional e solução adequada às questões de infraestrutura no âmbito do município de Doresópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORASÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028



Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria,
renovamos as nossas melhores homenagens.

Dorasópolis/MG, 02 de março de 2026.

Cordialmente,

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL BDMG MUNICÍPIOS 2026/01

1. OBJETO:

1.1. Regulamenta, no exercício de 2026, o processo de contratação de financiamentos na linha de crédito denominada **BDMG MUNICÍPIOS 2026**, destinada exclusivamente a despesas de capital, conforme artigo 35, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. BENEFICIÁRIOS:

2.1. Todos os municípios de Minas Gerais.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. A contratação das operações de crédito estará condicionada à disponibilidade de limite global anual de crédito aos órgãos e entidades do setor público, definido pelo Conselho Monetário Nacional para as instituições financeiras, conforme Resolução nº 4.995, de 24 de março de 2022, do Banco Central ou à disponibilidade do limite definido no art. 4º da mesma Resolução.

3.2. Para este edital serão contratadas pelo BDMG operações de crédito até o limite máximo de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

3.2.1. Caso o somatório de todas as propostas de financiamento apresentadas ultrapasse o limite acima, serão priorizadas para contratação as propostas que tiverem cumprido todos os requisitos e condições necessários, conforme Etapas 1 a 5 do item 5.3, independentemente da ordem de recebimento da proposta.

3.3. A contratação de operações de crédito pelos Municípios subordina-se às normas da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e às Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001 e depende de parecer deferindo o Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), nos termos do art. 32 da LRF.

3.4. A contratação da operação de crédito será cadastrada pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor.

4. LIMITES DE FINANCIAMENTOS POR MUNICÍPIO:

4.1. O Município interessado em obter financiamento poderá enviar proposta no valor de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do último exercício.

4.2. Para habilitação, o valor mensal das parcelas previstas da proposta, **somado ao valor mensal das parcelas já contratadas com o BDMG**, não poderá ser superior a 50% da média mensal de arrecadação de ICMS do município apurada no último balanço exigível.

5. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Para participação no processo, o Município interessado deverá estar previamente registrado na plataforma BDMG Digital. Caso o Município ainda não possua registro na

plataforma, poderá solicitá-lo no endereço <https://www.bdmq.mg.gov.br/setor-publico/>. Ao se registrar, o Município deverá cadastrar obrigatoriamente o(a) Prefeito(a) Municipal e facultativamente outros gestores e servidores municipais que serão responsáveis pelo processo no âmbito do Município.

5.2. A comunicação do andamento do processo e de eventuais pendências se dará sempre por meio da plataforma BDMG Digital e por e-mail. É fundamental o correto preenchimento e atualização do cadastro com as informações de contato dos gestores e servidores municipais responsáveis pelo processo no âmbito do Município.

5.3. O processo de contratação das propostas seguirá as seguintes etapas e datas-limite:

Etapas		Prazo	Responsável
1	Envio da Proposta	Até 20/03/2026	Município
2	Habilitação da Proposta	Até 02/04/2026	BDMG
3	Envio da lei autorizativa municipal	Até 30/04/2026	Município
4	Protocolo do PVL no SADIPEM	Até 29/05/2026	BDMG Município
5	Celebração do Contrato de Financiamento	Até 30 dias após a emissão do contrato	Município
6	Envio do primeiro projeto de engenharia para obra	Até 90 dias após a emissão do contrato	Município
	Envio da primeira licitação de máquina		
7	Envio da licitação de obra	Até 120 dias após a autorização para licitação	Município
8	Liberação e Acompanhamento	Conforme cronograma do contrato BDMG	BDMG Município

Em caso de inconsistências ou pendências encontradas nos documentos ou informações enviadas pelo Município ou consultadas pelo BDMG, em cada Etapa, o BDMG poderá conceder ao Município novo prazo para solução ou complementação necessária, sob pena de cancelamento da proposta.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Investimentos ou despesas de capital, incluindo, mas não se limitando a:

6.1. Mobilidade:

I) Implantação, ampliação e/ou adequação de vias urbanas, viadutos, passarelas, faixas exclusivas, calçadas, ciclovias, praças, sinalização viária e abrigos nos pontos de parada de transporte público coletivo urbano de passageiros.

II) Pavimentação de vias urbanas já atendidas com serviços de água e esgoto, ou cujos serviços estejam contemplados no projeto.

IV) Paisagismo, arborização urbana e corredores verdes para diminuir ilhas de calor.

V) Ampliação e/ou adequação de estradas vicinais, podendo contemplar, ciclovias, pontes, viadutos, trevos, rotatórias, sinalização e abrigos nos pontos de parada de transporte público coletivo de passageiros.

Para projetos com o objetivo de revestimento asfáltico sobre pavimento existente, a análise e aprovação estará condicionada a apresentação, pelo município de laudo técnico de empresa especializada indicando condições favoráveis do piso para execução de outras camadas de revestimento asfáltico ou adaptações necessárias.

6.2. Drenagem e Resiliência Urbana:

I) Infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais.

II) Recuperação de topos de morro, contenção de encostas instáveis e recuperação de áreas úmidas (várzeas).

III) Criação e recuperação de áreas verdes, parques-piscina, jardins de chuva, biovaletas, trincheiras de infiltração, parques alagáveis;

IV) Sistemas de controle de enchentes;

V) Restauração de bacias hidrográficas para controle de erosão e prevenção de inundações, renaturalização de corpos d'água e margens de rio;

VI) Criação e recuperação de áreas verdes, parques e jardins que ajudem na absorção de água e redução de enchentes (áreas úmidas e parques alagáveis);

VII) Implantação ou substituição de pavimento existente por pavimento permeável;

VIII) Instalação de comportas, bombas, diques e barreiras contra inundação;

IX) Criação de reservatórios de transbordamento;

X) Criação de bacias de infiltração;

XI) Parques-piscinas, galerias para escoamento de águas pluviais.

XII) Implementação de sistemas de captação de água da chuva, uso de águas subterrâneas, águas pluviais e águas de enchentes.

XIII) Revitalização de rios urbanos, como retirada de concreto e implementação de mata ciliar ou espaços verdes, entre outros;

XIV) Restauração de bacias hidrográficas para controle de erosão e prevenção de inundações, renaturalização de corpos d'água e margens de rio.

XV) Construção de cisternas para captação de água

XVI) Implantação de tecnologia para aumentar a capacidade adaptativa e reduzir o risco de desastres;

6.2.1. Em projetos de implantação de sistema de drenagem em via com pavimento existente, deverá estar prevista a recomposição do pavimento.

6.3 Infraestrutura para implantação de Distritos Empresariais

I) Infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública e energia;

II) Pavimentação.

6.4. Eficiência energética

I) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem à redução do consumo de energia;

II) Substituição ou ampliação da Iluminação Pública por LED;

III) Tecnologias de redes inteligentes (smart grids);

IV) Usinas de geração de energia fotovoltaica, incluindo geração distribuída;

V) Estruturas de geração de energia com base em outras tecnologias sustentáveis;

VI) Soluções de armazenamento de energia.

6.5. Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais:

Destinado a escolas, creches, unidades de saúde, ambulatórios, hospitais, centros de atenção, reabilitação ou convivência, academias públicas, CRAS (centro de referência em assistência social), CAPS (centro de atenção psicossocial), postos policiais, postos de bombeiros, centros administrativos e tecnológicos, sede da câmara de vereadores, mercados públicos para:

I) Construção de novas unidades prediais;

II) Ampliação ou reforma das edificações públicas municipais existentes;

III) Tetos verdes (ecotelhado) e paredes verdes (jardim vertical);

IV) Fortalecimento de edifícios públicos contra desastres climáticos;

V) Aquisição de equipamentos e mobiliários.

6.5.1. O terreno deverá, obrigatoriamente, estar fora de área de risco, o que deverá ser atestado por meio de laudo emitido por engenheiro(a) com capacidade técnica compatível, na etapa de análise do projeto.

6.5.2. O objeto financiado deverá ser executado em imóvel de titularidade do município, a ser comprovada por meio de certidão de matrícula atualizada, exceto nos casos de área domínio público como ruas, estradas, praça ou avenidas.

6.6 Cidades Inteligentes:

I) Monitoramento: aquisição e instalação de sistemas, incluídos os equipamentos, de monitoramento por imagens em vias e espaços públicos;

II) Mobilidade: aquisição e instalação de sistemas, incluídos os equipamentos, de monitoramento de transporte público;

III) Conectividade: aquisição e instalação de sistemas, incluídos os equipamentos, de roteamento de internet em espaços públicos;

IV) Outros sistemas e investimentos relacionados a serviços públicos das chamadas "cidades inteligentes", incluídos os equipamentos, a critério do BDMG.

6.7 Apoio à Cultura, ao Esporte e ao Turismo:

I) Restauração de patrimônio cultural protegido, incluindo fachadas;

II) Construção, ampliação e/ou reforma de portais turísticos, trevos de acesso rodoviário, centros de informações, centro de eventos, teatros, terminais turísticos, decks, píer, edificações públicas tombadas e sinalização turística e de bens culturais;

III) Iluminação monumental de patrimônio cultural protegido e cabeamento subterrâneo;

IV) Construção, ampliação e/ou reforma de ginásios poliesportivos, centros comunitários, centros de lazer, esportivo e cultural.

No caso de edificações e imóveis públicos protegidos como patrimônio cultural (Bens tombados e inventariados pelo município, Estado ou União), a execução do projeto estará condicionado a sua autorização e aprovação pelo Conselho Municipal de Patrimônio ou instituição de referência equivalente.

6.8. Requalificação Urbana

I) Requalificação urbana para populações em área de risco com foco em favelas e periferias;

II) Construção de habitação popular;

III) Infraestrutura relacionada às unidades habitacionais como pavimentação das vias urbanas, drenagem urbana, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistemas de resíduos urbanos e iluminação pública por LED.

6.8.1 O terreno de construção das unidades habitacionais deverá ser necessariamente de propriedade do poder público municipal, com a devida comprovação por meio de certidão de matrícula atualizada.

6.8.2 As unidades habitacionais, após concluídas, deverão ser destinadas à população, de acordo com critérios definidos e divulgados pelo poder executivo municipal, observada a legislação vigente, inclusive no que se refere à forma de transferência da posse e ou propriedade.

6.8.3. O terreno para habitação popular deverá, obrigatoriamente, estar fora de área de risco, o que deverá ser atestado por meio de laudo emitido por engenheiro(a) com capacidade técnica compatível, na etapa de análise do projeto.

6.9. Saneamento:

6.9.1. Abastecimento de água

I) captação, adução, estações elevatórias, reservatórios, tratamento, distribuição, medição;

II) Preservação e recuperação de nascentes e mananciais.

6.9.2. Esgotamento sanitário

I) Ligação, coleta, interceptação, estações elevatórias, tratamento (inclusive com implantação de jardins filtrantes) e disposição final;

II) Melhorias operacionais, aparelhamento tecnológico e organização institucional.

6.9.3. Resíduos Sólidos Urbanos:

I) Sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, incluindo unidades de triagem e compostagem (UTC);

II) Desativação, encerramento e recuperação ambiental de lixões e aterros controlados;

III) Unidades de transbordos e suas instalações complementares, não integrantes do sistema de coleta domiciliar de resíduos sólidos;

IV) Sistemas de captura, coleta e incineração de gases de aterros sanitários, incluindo a geração de energia elétrica a partir dos gases coletados;

V) Aquisição de equipamentos novos destinados ao acondicionamento, tratamento e destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos, bem como à operação de aterros sanitários e unidades de transbordo, condicionada à implantação do sistema de tratamento e disposição final, caso este não exista ou esteja irregular;

VI) Manejo de Resíduos de Construção e Demolição, condicionado à implantação do sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Em projetos de implantação de rede de água e esgoto em via com pavimento existente, deverá estar prevista a recomposição do pavimento.

6.10. Projetos:

I) Elaboração de projetos (estudo de concepção, básico e executivo).

6.11. Máquinas, equipamentos e veículos (incluindo elétricos e híbridos)

6.11.1 Máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação:

Trator de lagartas, Trator de roda (moto scraper), Carregadeira de rodas, Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Rolo compressor, Usina de asfalto móvel, Compactador de solo, Secador de solos, Fresadora de asfalto, Vibroacabadora de asfalto, Espargidor de asfalto, Distribuidor de asfalto, Cortadora de piso, Varredeira mecânica.

6.11.2. Chassi de caminhão: Caminhão leve, Caminhão médio, Caminhão pesado e Caminhão trator.

6.11.3. Carrocerias: Graneleira, Carga seca, Plataforma, Tanques, Compactadora de lixo, Basculante, Plataforma elevatória articulada com cesto.

6.11.4 Auto bomba tanque salvamento (ABTS) e auto bomba tanque (ABT).

6.11.5. Tratores: Qualquer modelo, desde que customizados para atividades de intervenção viária.

6.11.6. Ônibus: Tipo rodoviário de fabricação nacional, incluindo ônibus para transporte escolar.

6.11.7. Viaturas, Unidades de Resgate e Ambulâncias

6.11.8. Veículos automotores com motor elétrico, a combustão ou híbrido para uso oficial do município.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

I) Recomposição asfáltica que caracterize manutenção pontual de vias ("tapa buraco");

II) Aquisição de material para execução direta da obra;

III) Execução direta da obra;

IV) Pavimentação com blocos pré-moldados com espessura inferior a 8 cm e resistência menor que 35 mpa;

V) Pavimentação de vias que não contam com estrutura mínima de drenagem;

VI) Desapropriações ou aquisições de terrenos ou prédios;

VII) Manutenção de atividades e de custeio, inclusive com pessoal ativo e inativo, bem como gastos com programas de desligamento de servidores;

VIII) Loteamento de terreno, salvo para operações relativas a distritos empresariais;

IX) Construção/reforma de edificações destinadas a venda, locação, arrendamento, doação ou qualquer outra forma de disposição a terceiros, exceto para item "Habitação Popular", no qual é permitida a transferência gratuita da posse ou propriedade para a população;

IX) Quaisquer máquinas ou equipamentos usados.

8. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:

8.1. Prazo:

Até 120 meses, incluídos até 18 meses de carência.

8.2. Atualização Monetária: SELIC.

8.3. Juros:

6,3% ao ano para municípios com IDH-M maior que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (maior que 0,668); ou

5,8% ao ano para municípios com IDH-M menor ou igual à média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor ou igual a 0,668).

8.4. Forma de pagamento: Os juros serão cobrados mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.

8.5. Garantia: Vinculação de receitas de transferências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O Município outorgará poderes ao BDMG para, como seu mandatário, receber do(s) banco(s) depositário(s) o montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos.

8.6. Tarifa de Análise de Crédito - TAC: 2,0% (dois por cento) do valor contratado.

8.7. Participação: Até 100% do investimento, de acordo com a capacidade financeira do município. O financiamento poderá ser parcial em relação ao objeto de investimento, desde que haja contrapartida financeira.

9. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Para participação no processo, o Município interessado deverá estar previamente registrado na plataforma BDMG Digital. Caso o Município ainda não possua registro na plataforma, poderá solicitá-lo no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/>. Ao se registrar, o Município deverá cadastrar obrigatoriamente o(a) Prefeito(a) Municipal e facultativamente outros gestores e servidores municipais que serão responsáveis pelo processo no âmbito do Município.

9.2. A comunicação do andamento do processo e de eventuais pendências se dará sempre por meio da plataforma BDMG Digital e por e-mail. É fundamental o correto

preenchimento e atualização do cadastro com as informações de contato dos gestores e servidores municipais responsáveis pelo processo no âmbito do Município.

9.3. O processo de contratação das propostas seguirá as seguintes etapas e datas-limite:

Etapas		Prazo	Responsável
1	Envio da Proposta	Até 20/03/2026	Município
2	Habilitação da Proposta	Até 02/04/2026	BDMG
3	Envio da lei autorizativa municipal	Até 30/04/2026	Município
4	Protocolo do PVL no SADIPEM	Até 29/05/2026	BDMG Município
5	Celebração do Contrato de Financiamento	Até 30 dias após a emissão do contrato	Município
6	Envio do primeiro projeto de engenharia para obra	Até 90 dias após a emissão do contrato	Município
	Envio da primeira licitação de máquina		
7	Envio da licitação de obra	Até 120 dias após a autorização para licitação	Município
8	Liberação e Acompanhamento	Conforme cronograma do contrato BDMG	BDMG Município

Em caso de inconsistências ou pendências encontradas nos documentos ou informações enviadas pelo Município ou consultadas pelo BDMG, em cada Etapa, o BDMG poderá conceder ao Município novo prazo para solução ou complementação necessária, sob pena de cancelamento da proposta.

10 ETAPA 1 – ENVIO DA PROPOSTA PELA PLATAFORMA BDMG DIGITAL:

10.1. A(s) proposta(s) deverão ser enviadas no prazo previsto nos itens 5.3 e 9.3, **exclusivamente** por meio da plataforma BDMG Digital, através do menu “Propostas

Municípios/Minhas Propostas/Nova Proposta" no endereço
<https://wwws.bdmq.mg.gov.br/bdmq-digital/login>.

10.2. No ato de envio da proposta digital serão solicitadas informações referentes ao valor e objeto do financiamento, contatos administrativos da Prefeitura Municipal e perfil da Dívida Consolidada do Município.

10.3. A proposta deverá ser enviada obrigatoriamente pelo Prefeito Municipal, com o uso de certificado digital, que responde pela veracidade das informações prestadas.

10.4. O recebimento da proposta digital será confirmado por mensagem automática em tela.

11. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL:

11.1. Para habilitação da proposta digital o BDMG avaliará o enquadramento da operação dentro dos Limites Legais verificados para o Município, previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções n. 40 e 43 de 2001, do Senado Federal, inclusive no que se refere a despesas com pessoal, bem como se o Município proponente:

I) Possui capacidade de pagamento, para o que serão consultados os relatórios homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e no Sistema Informatizado de Contas do Município – SICOM, disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, que deverão estar atualizados pelo Município;

II) Não possui restrição cadastral e financeira ou pendência relevantes, a critério do BDMG, junto ao BACEN, SPC, SERASA ou ao próprio BDMG.

11.2. Em caso de inconsistências encontradas durante a análise, o BDMG solicitará os esclarecimentos ou correções necessárias, observado o disposto nos itens 5.3.

11.3. Após a análise, o BDMG encaminhará um e-mail ao Município comunicando a habilitação ou cancelamento da proposta.

11.4. A habilitação da proposta permite que o Município passe às etapas posteriores do processo, mas não garante, por si só, a contratação do financiamento.

12. ETAPA 3 – ENVIO DA LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL E DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PVL:

12.1. Os Municípios habilitados deverão encaminhar ao BDMG, no prazo previsto no item 5.3:

I) Lei municipal específica autorizando a realização da operação de crédito objeto da proposta e eventuais leis que a alterem;

II) Demais documentos necessários para a instrução do Pedido de Verificação de Limites e Condições – PVL, conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CND), negativa ou positiva com efeitos de negativa;

IV) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V) Certidão Estadual de Débitos Tributários (CDT-MG), negativa ou positiva com efeitos de negativa.

12.1.1. A lei autorizativa deverá observar o modelo encaminhado pelo BDMG juntamente com a comunicação formal de habilitação.

12.1.1.1 Caso seja necessária qualquer modificação na minuta da lei autorizativa, deverá ser feita uma consulta prévia ao BDMG por meio do envio de e-mail para bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br.

12.1.2. A lei autorizativa devidamente aprovada, sancionada e promulgada deverá ser acompanhada de comprovação de sua publicação (i) em veículo de imprensa oficial, ou (ii) se o Município não o possuir, mediante afixação na sede da prefeitura. A comprovação, neste último caso, poderá ser feita por meio de certidão de afixação, emitida pelo Prefeito Municipal.

12.2. O envio, pelo Município, dos documentos de que trata o item 12.1, deverá ser feito, exclusivamente, pela plataforma BDMG Digital.

12.3. O BDMG, após análise da documentação enviada, poderá consultar bases externas, como CAUC, CDP, CADIP, SADIPEM e SICONFI, as quais deverão estar com informações atualizadas.

12.4. Em caso de inconsistências encontradas nos documentos ou em qualquer base externa consultada, o BDMG solicitará os esclarecimentos ou correções necessárias.

13. ETAPA 4 – PROTOCOLO DO PVL NO SADIPEM:

13.1. O Município deve protocolar, no prazo previsto no item 5.3, o Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, o SADIPEM, disponível em <https://sadipem.tesouro.gov.br>, para verificação do enquadramento nos limites e condições legais, nos termos do art. 32 da LRF.

13.1.1. Os procedimentos para a obtenção de parecer favorável ao PVL estão descritos no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

13.2. O BDMG prestará apoio ao Município no preenchimento do PVL e na instrução do processo na plataforma SADIPEM.

13.3. Finalizado o preenchimento e instrução do PVL no SADIPEM, caberá ao prefeito municipal assinar o PVL, formalizando o protocolo na plataforma SADIPEM.

13.4. O Município será informado por e-mail automático da plataforma BDMG Digital sobre o deferimento do PVL ou sobre seu indeferimento e consequente cancelamento da proposta.

14. ETAPA 4.1 - REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS OU CADASTRAS:

14.1. Além da aprovação do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) da operação de crédito na plataforma SADIPEM, a contratação da operação de crédito está condicionada a:

I) Disponibilidade de limite global anual de crédito aos órgãos e entidades do setor público, conforme Resolução nº 4.995, de 24 de março de 2022, do Banco Central ou à disponibilidade do limite definido no art. 4º da mesma Resolução;

II) Observância do prazo estipulado para contratação no ofício de deferimento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL); e

III) verificação da capacidade de pagamento do Município, para o que serão consultados os relatórios homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN e no Sistema Informatizado de Contas do Município - SICOM, disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, que deverão estar atualizados pelo Município;

IV) verificação de inexistência de restrição cadastral e financeira ou pendência relevante, a critério do BDMG, junto ao BACEN, SPC, SERASA ou ao próprio BDMG;

V) Análise favorável de crédito e risco do Município de acordo com os critérios do BDMG e aprovação da operação pela alçada competente.

14.2. São impeditivos à contratação e liberação de recursos a existência de pendências junto ao SIAFI/MG, CADIP, SAHEM, FGTS, INSS, Receita Federal e Receita Estadual.

14.3 Em caso de inconsistências encontradas nos documentos ou em qualquer base externa consultada, o BDMG solicitará os esclarecimentos ou correções necessárias, observado o disposto nos itens 5. 3.

14.4. Não havendo pendências ou impedimentos, ou sanadas as irregularidades, e sendo aprovada a operação, o contrato será emitido para assinatura digital e publicação pelo Município.

15. ETAPA 5 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

15.1 O Município terá o prazo de 30 dias a partir da emissão, para assinar o contrato e enviar os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do contrato emitido e da proposta:

I) Comprovante de publicação do extrato do contrato em diário oficial;

II) Carta de retenção (modelo BDMG); e

III) Procuração do Município (modelo BDMG).

15.2 A data de emissão do contrato de financiamento pelo BDMG será considerada para a contagem dos prazos de carência e amortização.

15.3. A assinatura do contrato de financiamento não garante a liberação das parcelas previstas, que fica condicionada à:

I. observância e cumprimento do disposto para as fases abaixo, bem como das obrigações previstas no contrato, notadamente nas “CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO”.

II. existência de disponibilidade dentro do limite máximo para o montante das operações de crédito com o setor público previsto pela Resolução CMN 4.995/2022 ou à disponibilidade de limite definido no art. 4º da mesma Resolução;

16. ETAPA 6 – ENVIO DO PRIMEIRO PROJETO DE ENGENHARIA OU DO PRIMEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

16.1. Nos casos de financiamentos para obras:

16.1.1. O Município deverá encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de emissão do contrato**, o projeto da obra pública objeto do financiamento, contendo todos os elementos, informações e documentos exigidos na Cartilha de Projetos disponibilizada no site <https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/>, que passa a integrar o presente Edital.

16.1.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 dias, mediante solicitação expressa e pagamento de Encargo de Reserva de Crédito, conforme Tabela de Tarifas, Taxas e Ressarcimento vigente, disponível no site www.bdmg.mg.gov.br.

16.1.1.2 A solicitação e o pagamento do Encargo de Reserva de Crédito deverão ser efetivados, necessariamente, dentro do prazo original.

16.1.2. O BDMG poderá solicitar documentos ou informações adicionais que forem necessários para sua análise do projeto.

16.1.3 Verificada e atestada, pelo BDMG, a conformidade do projeto da obra com o objeto do financiamento, o projeto encaminhado passará a integrar o Contrato de Financiamento, independentemente de transcrição ou anexação.

16.1.4. Juntamente com a comunicação de conformidade, de que trata o item anterior, o BDMG emitirá autorização para licitação do projeto da obra financiada.

16.1.5. No prazo de até 120 dias contados da autorização de que trata o item 16.1.4, o Município deverá realizar o procedimento licitatório e encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital:

I) Cópia dos documentos referentes ao procedimento licitatório, listados na plataforma.

II) Declaração de atendimento à(s) Lei(s) de licitações vigente(s), conforme modelo disponibilizado.

16.1.5.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do BDMG, mediante solicitação expressa com a devida justificativa.

16.1.6. Após o decurso do prazo do item 16.1.5 e de sua eventual prorrogação, o projeto aprovado poderá ser cancelado.

16.2. No caso de financiamento para máquinas:

16.2.1. O Município deverá encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de emissão do contrato:**

I) Cópia dos documentos referentes ao primeiro procedimento licitatório realizado para aquisição de máquina e equipamento objeto do financiamento, listados na plataforma

II) Declaração de atendimento à(s) Lei(s) de licitações vigente(s), conforme modelo disponibilizado.

16.2.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do BDMG, mediante solicitação expressa com a devida justificativa

16.3. Após os prazos previstos nos itens 16.1.1, 16.1.5, 16.1.6, 16.2.1 e 16.2.1.1, sem o cumprimento das providências devidas, o contrato será rescindido e seu valor será disponibilizado para novos financiamentos, dada a limitação da legislação em vigor para contratação com o setor público.

16.5. Havendo saldo disponível no contrato, outros projetos e licitações poderão ser enviados, observando que o cronograma de execução da obra seja compatível com o prazo remanescente do contrato.

16.6. A autorização para licitação não garante a liberação das parcelas previstas, que fica condicionada à observância e cumprimento do disposto para as fases abaixo, bem como das obrigações previstas no contrato, notadamente nas "CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO".

17. ETAPA 7 - AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA OU FATURAMENTO DE MÁQUINA OU EQUIPAMENTO

17.1. Após o recebimento da cópia do procedimento licitatório, conforme itens 16.1.5 ou 16.2.1, restando evidenciada a conformidade do objeto licitado com o objeto financiado, o BDMG emitirá autorização para início da obra ou para o faturamento da máquina ou equipamento.

17.2. É de exclusiva responsabilidade do Município a observância da legislação aplicável e da regularidade do procedimento licitatório e de contratação, não cabendo ao BDMG, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto.

17.3. Caso haja qualquer alteração ou aditamento no projeto e/ou no contrato de prestação de serviços ou de fornecimento, referentes ao objeto financiado, após a autorização mencionada no item 16.1.4., o Município deverá informar imediatamente ao BDMG, encaminhando cópia do documento pertinente, para verificação de conformidade, nos moldes dos itens da Etapa anterior.

17.3.1. As alterações no projeto original, inclusive acréscimos e supressões, acatadas pelo BDMG, também passarão a integrar o Contrato de Financiamento, independentemente de transcrição ou anexação.

17.4. O BDMG poderá solicitar documentos ou informações adicionais que forem necessários para sua análise.

17.5. A autorização para início de obra ou de faturamento de máquina ou equipamento não garante a liberação das parcelas previstas, que fica condicionada à:

I. observância e cumprimento do disposto para as fases abaixo, bem como das obrigações previstas no contrato, notadamente nas "CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO";

II. verificação pelo BDMG da existência de disponibilidade dentro do limite máximo para o montante das operações de crédito com o setor público previsto pela Resolução CMN 4.995/2022 ou à disponibilidade de limite definido no art. 4º da mesma Resolução;

18. ETAPA 8: LIBERAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS

18.1. Após a autorização para início de obra ou faturamento de máquina ou equipamento, o Município estará apto a receber liberações até o limite do valor pelo qual o objeto financiado foi adjudicado na licitação.

18.2. As liberações dos recursos deverão ser utilizadas em despesas de capital, dentro do objeto financiado e licitado.

18.3. O Município deverá abrir conta bancária em seu nome, com a finalidade exclusiva de receber os recursos financeiros das liberações e efetuar os pagamentos dos fornecedores do objeto financiado e licitado, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim.

18.4 Para financiamento de obras:

18.4.1. As solicitações de liberação deverão observar os seguintes percentuais máximos sobre o valor licitado:

18.4.1.1 Para cronograma licitado de execução de obra

1ª liberação	Até 40% do valor licitado
2ª liberação	Até 30% do valor licitado
3ª liberação	Até 25% do valor licitado
4ª liberação	No mínimo 5% do valor licitado

18.4.2. A primeira liberação será realizada concomitantemente a autorização para início da obra e deverá ocorrer até 04/07/2026, ou após o término do período eleitoral, nos termos do art. 73, VI, "a" da Lei 9.504/97. As liberações subsequentes, exceto a última, estão condicionadas à comprovação de 80% (oitenta por cento) de aplicação da liberação imediatamente anterior e 100% (cem por cento) das demais.

18.4.3. A última liberação deverá ser, necessariamente, de no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor licitado ou do saldo remanescente do valor financiado, nos casos em que ocorrer supressão de valor e está condicionada à comprovação:

I) da aplicação de 100% (cem por cento) das liberações anteriores;

II) da conclusão do projeto financiado e licitado.

18.4.4. A liberação dos recursos do financiamento respeitará as disponibilidades de recursos do BDMG e ocorrerá desde que:

I) Estejam devidamente cumpridas as condições e obrigações previstas neste Edital e no Contrato de financiamento;

II) Inexistir restrição cadastral, financeira, técnica e/ou fiscal relevante, incluindo SIAFI-MG, a critério do BDMG, relativa ao Município;

III) Tenham sido acatadas pelo BDMG eventuais alterações ou aditamento no projeto e/ou no contrato de prestação de serviços ou de fornecimento, referentes ao objeto financiado, nos termos do subitem 17.3.

IV) O andamento da obra esteja regular e em conformidade com o cronograma apresentado ao BDMG.

18.4.5. Caso o BDMG tenha atingido o limite máximo para o montante de operações de crédito com o setor público previsto pela Resolução CMN 4.995/2022 ou à disponibilidade de limite definido no art. 4º da mesma Resolução, a liberação poderá não ocorrer no prazo previsto, ficando suspensa até que o BDMG volte a ter disponibilidade dentro de tal limite.

18.4.6. Após o desembolso de recursos, o Município deverá encaminhar os documentos solicitados no BDMG Digital para comprovar a aplicação dos recursos liberados e eventuais contrapartidas de recursos próprios, de acordo com o cronograma do objeto licitado no prazo de até 6 meses da respectiva liberação.

18.4.6.1. Os prazos para comprovação da aplicação dos recursos liberados e eventuais contrapartidas de recursos próprios poderão ser prorrogados em virtude de fatores alheios à vontade do Município, e desde que solicitado formalmente pelo Município, com as devidas justificativas, dentro do prazo original, e aceito pelo BDMG.

18.4.7. Será realizada vistoria ao projeto licitado em até 90 (noventa) dias após a primeira liberação e a cada 120 (cento e vinte) dias nas subseqüentes, ou quando o Município envie novo pedido de liberação, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer momento, a critério do BDMG.

18.5. Para financiamento de máquinas: A liberação dos recursos se dará em parcela única, após a comprovação da aquisição da máquina ou equipamento financiado.

18.6. A não comprovação, total ou parcial, da aplicação dos recursos nas condições acima, bem como a aplicação dos recursos em finalidade diversa, poderá ensejar o vencimento antecipado da dívida, sem prejuízo de comunicação do fato, pelo BDMG, ao Ministério Público, para as providências cabíveis.



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dorsetópolis

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²

Responsável Técnico: Bruno César da Silva Correia

Nº CREA/CAU: 168.800/D

BDI1: 29,50% - Construção e Reforma de Edifícios

BDI2: 0,00% -

Data: 26/02/2026

Referências de Preços
1 Sinapi_2025_11
2 Siscor_2025_10_Central

Data: 20/02/2020									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI	Total	Com BDI	Total
1		Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²				2.288.270,23		2.963.286,04	
		SERVIÇOS PRELIMINARES				65.496,26		84.821,47	
1.1	ED-28428	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (4X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	BDI1	1,000	3.075,36	3.075,36	3.982,59	3.982,59
1.2	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	BDI1	1,000	572,33	572,33	741,17	741,17
1.3	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1kVA ATÉ 30kVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	BDI1	1,000	803,68	803,68	1.040,77	1.040,77
1.4	ED-31745	LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRAÇÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA	UN	BDI1	1,000	818,06	818,06	1.059,39	1.059,39
1.5	ED-50128	BARRAÇÃO DE OBRA PARA DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52m2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	UN	BDI1	1,000	8.528,15	8.528,15	11.043,95	11.043,95
1.6	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	BDI1	857,500	60,29	51.698,68	78,08	66.953,60
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				80.478,72		104.220,48	
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	BDI1	672,000	119,76	80.478,72	155,09	104.220,48
3		FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES				270.798,55		350.666,35	
3.1		FUNDAÇÕES				270.798,55		350.666,35	
3.1.1		RADIER				250.752,22		324.708,74	

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
3.1.1.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF 01/2024	M3	BDI1	250,600	43,25	10.838,45	56,01	14.036,11
3.1.1.2	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	BDI1	1.138,800	3,30	3.758,04	4,27	4.862,68
3.1.1.3	97087	CANADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	BDI1	1.138,800	3,34	3.803,59	4,33	4.931,00
3.1.1.4	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM". AF 01/2024	M3	BDI1	53,800	247,93	13.338,63	321,07	17.273,57
3.1.1.5	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	M2	BDI1	133,400	140,91	18.797,39	182,48	24.342,83
3.1.1.6	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	BDI1	7.240,000	12,28	88.907,20	15,90	115.116,00
3.1.1.7	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	BDI1	572,000	10,60	6.063,20	13,73	7.853,56
3.1.1.8	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	BDI1	78,000	13,74	1.071,72	17,79	1.387,62
3.1.1.9	CPU-001	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FOK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	BDI1	181,600	571,66	103.813,46	740,30	134.438,48
3.1.1.10	93382	PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	BDI1	13,600	26,51	360,54	34,33	466,89
3.1.2		IMPERMEABILIZAÇÃO					20.046,33		25.957,61
3.1.2.1	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	BDI1	632,400	30,79	19.471,60	39,87	25.213,79
3.1.2.2	CPU-002	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	BDI1	92,400	6,22	574,73	8,05	743,82
4		SUPRAESTRUTURA					191.994,51		248.629,58
4.1		PILARES, VIGAS E LAJES					191.994,51		248.629,58
4.1.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	BDI1	287,800	63,26	18.206,23	81,92	23.576,58
4.1.2	GPU-003	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	BDI1	410,800	67,28	27.638,62	87,13	35.793,00
4.1.3	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	BDI1	82,600	122,92	10.153,19	159,18	13.148,27
4.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	BDI1	1.408,000	13,74	19.345,92	17,79	25.048,32

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI	Total	Unitário	Total
4.1.5	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI1	300,000	12,83	3.849,00	16,61	4.983,00
4.1.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI1	1.306,000	11,94	15.593,64	15,46	20.190,76
4.1.7	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI1	1.712,000	10,60	18.147,20	13,73	23.505,76
4.1.8	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	BDI1	115,400	218,63	25.229,90	283,13	32.673,20
4.1.9	CPU-004	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	BDI1	25,600	869,81	22.267,14	1.126,40	28.835,84
4.1.10	CPU-005	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	BDI1	35,600	886,62	31.563,67	1.148,17	40.874,85
5		PAREDES E PAINÉIS					354.433,13		458.982,88
5.1		ALVENARIA/FECHAMENTOS					175.453,72		227.206,64
5.1.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	BDI1	1.730,000	94,52	163.519,60	122,40	211.752,00
5.1.2	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VAO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	BDI1	324,000	23,63	7.656,12	30,60	9.914,40
5.1.3	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	BDI1	184,000	23,25	4.278,00	30,11	5.540,24
5.2		ESQUADRIAS METÁLICAS					121.287,01		157.064,84
5.2.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	BDI1	67,200	659,50	44.318,40	854,05	57.392,16
5.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	BDI1	52,000	302,76	15.743,52	392,07	20.387,64
5.2.3	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	BDI1	56,000	432,70	24.231,20	560,35	31.379,60

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
5.2.4	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARA-FUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M2	BDI1	9,600	574,83	5.518,37	744,40	7.146,24
5.2.5	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M	BDI1	432,000	19,48	8.415,36	25,23	10.899,36
5.2.6	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_ 11/2024	M	BDI1	864,000	26,69	23.060,16	34,56	29.859,84
5.3		ESQUADRIAS DE MADEIRAS							
5.3.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2025	UN	BDI1	60,000	961,54	57.692,40	1.245,19	74.711,40
6		COBERTURA E PROTEÇÕES							
6.1		TELHADOS							
6.1.1	92539	TRAVA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 10/2025	M2	BDI1	1,469,800	106,08	155.916,38	137,37	201.906,43
6.1.2	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	BDI1	1,469,800	95,55	140.439,39	123,74	181.873,05
6.1.3	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_ 01/2021	M2	BDI1	2,076,000	10,95	22.732,20	14,18	29.437,68
6.1.4	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_ 07/2019	UN	BDI1	10.520,000	2,98	31.349,60	3,86	40.607,20
6.1.5	94221	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	BDI1	213,000	39,92	8.502,96	51,70	11.012,10
6.1.6	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSO LÇAMENTO. AF_ 10/2025	UN	BDI1	80,000	1.829,11	146.328,80	2.368,70	189.496,00
7		REVESTIMENTOS							
7.1		REVESTIMENTOS INTERNOS							
7.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDEIREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M2	BDI1	2.731,600	4,70	12.838,52	6,09	16.635,44
7.1.2	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M2	BDI1	88,800	5,93	526,58	7,68	681,98
7.1.3	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5m². E = 10MM. COM TALISCAS. AF_ 03/2024	M2	BDI1	479,400	31,05	14.885,37	40,21	19.276,67
7.1.4	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5m² E 10m². E = 10MM. COM TALISCAS. AF_ 03/2024	M2	BDI1	1.601,000	27,96	44.763,96	36,21	57.972,21

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
7.1.5	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF_03/2024	M2	BDI1	651,200	24,76	16.123,71	32,06	20.877,47
7.1.6	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS, AF_03/2024	M2	BDI1	88,800	33,95	3.014,76	43,97	3.904,54
7.2		REVESTIMENTOS CERÂMICOS					30.325,78		39.271,30
7.2.1	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_02/2023, PE	M2	BDI1	393,000	64,24	25.246,32	83,19	32.693,67
7.2.2	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_02/2023, PE	M2	BDI1	86,400	58,79	5.079,46	76,13	6.577,63
7.3		REVESTIMENTOS EXTERNOS					70.281,30		91.021,64
7.3.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	M2	BDI1	607,000	8,36	5.074,52	10,83	6.573,81
7.3.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	M2	BDI1	609,000	7,18	4.372,62	9,30	5.663,70
7.3.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VAOS), ESPESSURA DE 25 MM, AF_08/2022	M2	BDI1	609,000	42,80	26.065,20	55,43	33.756,87
7.3.4	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF_08/2022	M2	BDI1	607,000	57,28	34.768,96	74,18	45.027,26
7.4		FORROS					44.875,00		58.114,92
7.4.1	96111	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF_08/2023, PS	M2	BDI1	718,000	62,50	44.875,00	80,94	58.114,92
7.5		PINTURA					71.720,05		92.853,83
7.5.1		PINTURAS INTERNAS					36.771,15		47.605,14
7.5.1.1	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	BDI1	2.252,200	4,58	10.315,08	5,93	13.355,55
7.5.1.2	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	BDI1	88,800	5,55	492,84	7,19	638,47
7.5.1.3	104640	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	BDI1	88,800	13,39	1.189,03	17,34	1.539,79
7.5.1.4	104642	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	BDI1	2.252,200	11,00	24.774,20	14,24	32.071,33
7.5.2		PINTURAS EXTERNAS					20.234,24		26.192,64

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
7.5.2.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	BDI1	1,216,000	5,64	6.858,24	7,30	8.876,80
7.5.2.2	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	BDI1	1,216,000	11,00	13.376,00	14,24	17.315,84
7.5.3		PINTURA ESQUADRIAS					14.714,66		19.056,05
7.5.3.1	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	BDI1	299,200	2,13	637,30	2,76	825,79
7.5.3.2	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	BDI1	299,200	28,06	8.395,55	36,34	10.872,93
7.5.3.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	BDI1	299,200	18,99	5.681,81	24,59	7.357,33
8		PAVIMENTAÇÕES					99.216,52		128.487,20
8.1		PISO CERÂMICO					55.182,96		71.463,82
8.1.1	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023. PE	M2	BDI1	336,000	59,48	19.985,28	77,03	25.882,08
8.1.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023. PE	M2	BDI1	382,000	51,62	19.718,84	66,85	25.536,70
8.1.3	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023. PE	M2	BDI1	231,200	66,95	15.478,84	86,70	20.045,04
8.2		PISOS CIMENTADOS					19.376,53		25.092,49
8.2.1	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	BDI1	323,000	0,68	219,64	0,88	284,24
8.2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	BDI1	22,600	847,65	19.156,89	1.097,71	24.808,25
8.3		RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					24.657,03		31.930,89
8.3.1	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	BDI1	50,400	82,32	4.148,93	106,60	5.372,64
8.3.2	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	BDI1	745,000	7,56	5.632,20	9,79	7.293,55
8.3.3	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	BDI1	130,000	114,43	14.875,90	148,19	19.264,70
9		INSTALAÇÕES					400.723,30		518.934,22
9.1		ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS					186.634,33		241.693,21
9.1.1		CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA					52.468,80		67.947,00
9.1.1.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	BDI1	40,000	14,44	577,60	18,70	748,00
9.1.1.2	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	BDI1	20,000	16,36	327,20	21,19	423,80
9.1.1.3	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	BDI1	20,000	16,36	327,20	21,19	423,80

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
9.1.1.4	CPU-006	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	BDI1	40,000	102,86	4.114,40	133,20	5.328,00
9.1.1.5	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	BDI1	20,000	193,56	3.871,20	250,66	5.013,20
9.1.1.6	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	BDI1	20,000	211,82	4.236,40	274,31	5.486,20
9.1.1.7	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	BDI1	20,000	1.691,91	33.838,20	2.191,02	43.820,40
9.1.1.8	CPU-007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	BDI1	20,000	258,83	5.176,60	335,18	6.703,60
9.1.2		ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					32.398,20		41.956,00
9.1.2.1	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	BDI1	140,000	28,90	4.046,00	37,43	5.240,20
9.1.2.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	100,000	29,31	2.931,00	37,96	3.796,00
9.1.2.3	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	20,000	44,58	891,60	57,73	1.154,60
9.1.2.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	200,000	30,71	6.142,00	39,77	7.954,00
9.1.2.5	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	120,000	34,65	4.158,00	44,87	5.384,40
9.1.2.6	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	20,000	46,85	937,00	60,67	1.213,40
9.1.2.7	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	20,000	28,28	565,60	36,62	732,40
9.1.2.8	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	20,000	46,76	935,20	60,55	1.211,00
9.1.2.9	CPU-008	SUPORTE PARA FUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	BDI1	40,000	8,42	336,80	10,90	436,00
9.1.2.10	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	240,000	12,14	2.913,60	15,72	3.772,80
9.1.2.11	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	260,000	18,91	4.890,60	24,36	6.333,60
9.1.2.12	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	40,000	32,40	1.296,00	41,96	1.678,40
9.1.2.13	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI1	140,000	16,82	2.354,80	21,78	3.049,20
9.1.3		FIOS E CABOS					101.767,33		131.790,21
9.1.3.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	BDI1	1.944,800	3,11	6.048,33	4,03	7.837,54

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
9.1.3.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	BDI1	3.509,000	4,54	15.930,86	5,88	20.632,92
9.1.3.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	BDI1	1.722,600	7,03	12.109,88	9,10	15.675,66
9.1.3.4	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETRICALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	BDI1	488,400	11,46	5.597,06	14,84	7.247,86
9.1.3.5	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	BDI1	712,000	17,38	12.374,56	22,51	16.027,12
9.1.3.6	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	BDI1	964,800	17,53	16.912,94	22,70	21.900,96
9.1.3.7	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	BDI1	1.258,200	9,80	12.330,36	12,69	15.966,56
9.1.3.8	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	BDI1	441,200	8,31	3.666,37	10,76	4.747,31
9.1.3.9	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	BDI1	1.258,200	13,35	16.796,97	17,29	21.754,28
9.2		HIDRÁULICAS / GAS / INCÊNCIO					59.349,33		76.854,69
9.2.1		TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS					15.525,30		20.103,76
9.2.1.1	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	BDI1	140,000	13,77	1.927,80	17,83	2.486,20
9.2.1.2	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	BDI1	160,000	8,93	1.428,80	11,56	1.849,60
9.2.1.3	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	BDI1	80,000	13,49	1.079,20	17,47	1.397,60
9.2.1.4	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	BDI1	160,000	6,87	1.099,20	8,90	1.424,00
9.2.1.5	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	BDI1	102,000	5,91	602,82	7,65	780,30
9.2.1.6	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	BDI1	174,000	24,32	4.231,68	31,49	5.479,26
9.2.1.7	CPU-009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	BDI1	20,000	257,79	5.155,80	333,84	6.676,80
9.2.2		REGISTROS					13.591,80		17.601,80

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

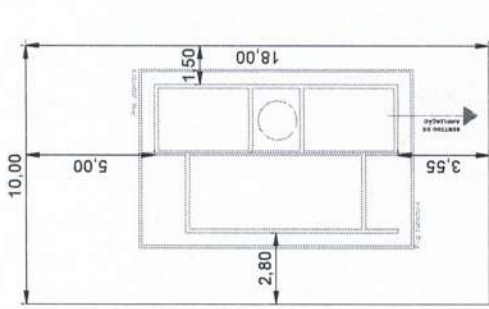
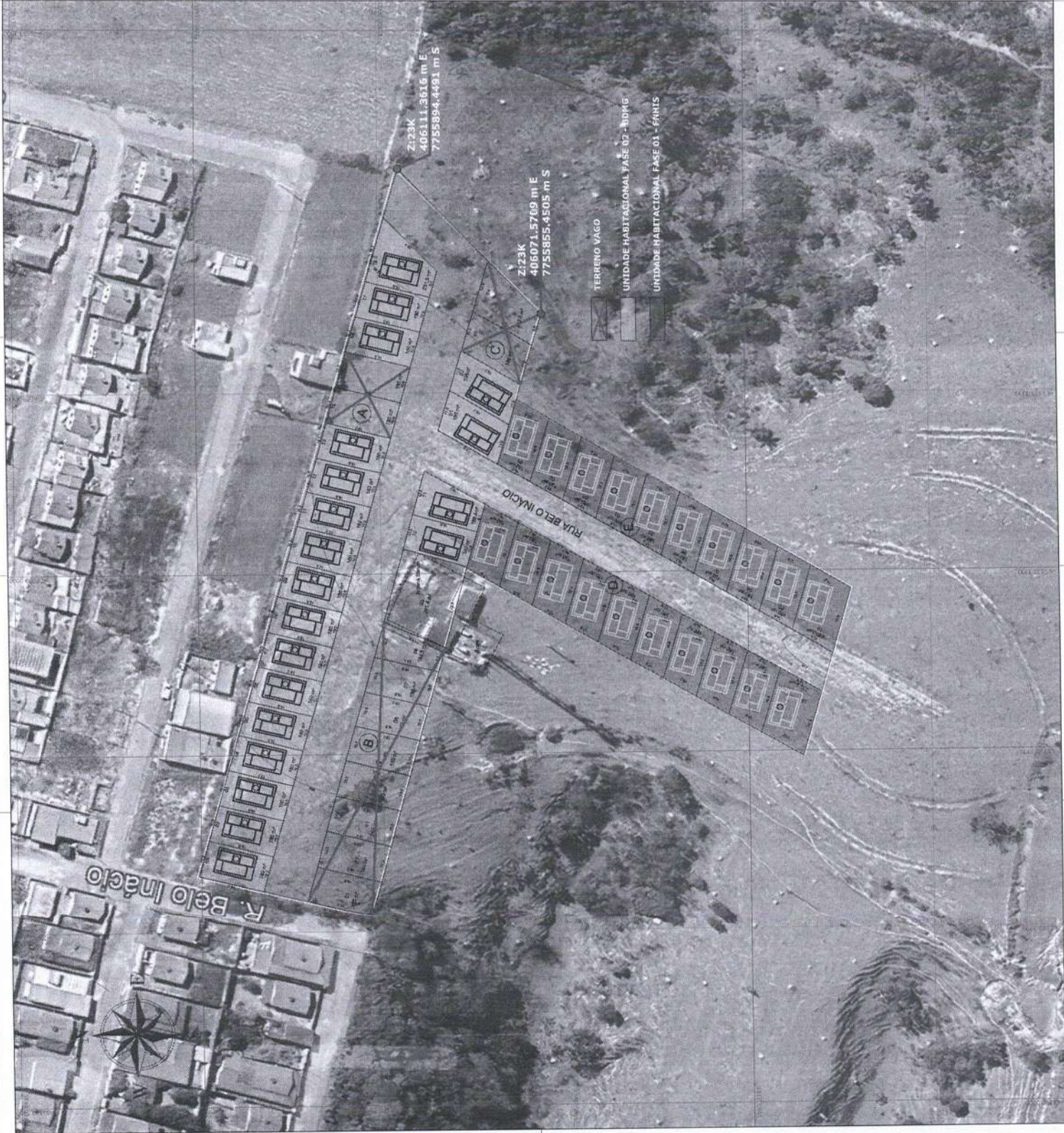
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
9.2.2.1	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	BDI1	20,000	134,95	2.699,00	174,76	3.495,20
9.2.2.2	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	BDI1	60,000	142,40	8.544,00	184,41	11.064,60
9.2.2.3	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	BDI1	40,000	31,28	1.251,20	40,51	1.620,40
9.2.2.4	86985	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	BDI1	80,000	13,72	1.097,60	17,77	1.421,60
9.2.3		ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA					11.452,70		14.830,70
9.2.3.1	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	BDI1	20,000	194,72	3.894,40	252,16	5.043,20
9.2.3.2	CPU-010	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	UN	BDI1	20,000	182,59	3.651,80	236,45	4.729,00
9.2.3.3	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	BDI1	20,000	59,45	1.189,00	76,99	1.539,80
9.2.3.4	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	BDI1	135,000	13,02	1.757,70	16,86	2.276,10
9.2.3.5	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	BDI1	60,000	5,91	354,60	7,65	459,00
9.2.3.6	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	BDI1	40,000	8,93	357,20	11,56	462,40
9.2.3.7	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	BDI1	20,000	12,40	248,00	16,06	321,20
9.2.4		CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					18.779,53		24.318,43
9.2.4.1	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	BDI1	20,000	313,38	6.267,60	405,83	8.116,60
9.2.4.2	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	BDI1	20,000	4,30	86,00	5,57	111,40
9.2.4.3	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	BDI1	40,000	4,86	194,40	6,29	251,60
9.2.4.4	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	BDI1	20,000	21,27	425,40	27,54	550,80
9.2.4.5	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	BDI1	40,000	28,71	1.148,40	37,18	1.487,20
9.2.4.6	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	BDI1	20,000	37,06	741,20	47,99	959,80

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
9.2.4.7	89408	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	BDI1	160,000	8,93	1.428,80	11,56	1.849,60
9.2.4.8	89413	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	BDI1	80,000	12,62	1.009,60	16,34	1.307,20
9.2.4.9	89414	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	BDI1	20,000	14,57	291,40	18,87	377,40
9.2.4.10	103953	BUCHA DE REDUÇÃO. CURTA. PVC. SOLDÁVEL. DN 32 X 25 MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	BDI1	40,000	7,58	303,20	9,82	392,80
9.2.4.11	89443	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	BDI1	60,000	17,74	1.064,40	22,97	1.378,20
9.2.4.12	89445	TE DE REDUÇÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM X 25MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	BDI1	20,000	19,82	396,40	25,67	513,40
9.2.4.13	89402	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DE 25MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	BDI1	86,000	13,02	1.145,76	16,86	1.483,68
9.2.4.14	89403	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DE 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	BDI1	211,000	20,27	4.276,97	26,25	5.538,75
9.3		SANITÁRIAS / PLUVIAL					154.739,64		200.386,32
9.3.1		TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS					42.751,04		55.360,52
9.3.1.1	89726	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 40 MM. JUNTA SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	60,000	11,09	665,40	14,36	861,60
9.3.1.2	89732	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	40,000	16,17	646,80	20,94	837,60
9.3.1.3	89724	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 40 MM. JUNTA SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	40,000	10,83	433,20	14,02	560,80
9.3.1.4	89731	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	180,000	15,33	2.759,40	19,85	3.573,00
9.3.1.5	89744	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	20,000	28,70	574,00	37,17	743,40
9.3.1.6	89784	TE. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 50 X 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	20,000	25,21	504,20	32,65	653,00

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Unitário	Sem BDI Total	Unitário	Com BDI Total
9.3.1.7	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	20,000	45,50	910,00	58,92	1.178,40
9.3.1.8	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	BDI1	20,000	12,49	249,80	16,17	323,40
9.3.1.9	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	BDI1	67,000	22,65	1.517,55	29,33	1.965,11
9.3.1.10	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	BDI1	204,200	29,07	5.936,09	37,65	7.688,13
9.3.1.11	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	BDI1	80,000	15,13	1.210,40	19,59	1.567,20
9.3.1.12	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	BDI1	676,000	40,45	27.344,20	52,38	35.408,88
9.3.2		ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS					66.953,20		86.704,80
9.3.2.1	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	BDI1	100,000	576,87	57.687,00	747,05	74.705,00
9.3.2.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	20,000	51,55	1.031,00	66,76	1.335,20
9.3.2.3	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	20,000	20,17	403,40	26,12	522,40
9.3.2.4	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	BDI1	20,000	21,18	423,60	27,43	548,60
9.3.2.5	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	BDI1	20,000	370,41	7.408,20	479,68	9.593,60
9.3.3		APARELHOS, METAIS E BANCADAS					45.035,40		58.321,00
9.3.3.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	BDI1	20,000	567,99	11.359,80	735,55	14.711,00
9.3.3.2	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	BDI1	20,000	277,38	5.547,60	359,21	7.184,20

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
9.3.3.3	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	BDI1	20,000	461,93	9.238,60	598,20	11.964,00
9.3.3.4	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	BDI1	20,000	693,62	13.872,40	898,24	17.964,80
9.3.3.5	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	BDI1	20,000	112,47	2.249,40	145,65	2.913,00
9.3.3.6	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	BDI1	20,000	138,38	2.767,60	179,20	3.584,00
10		COMPLEMENTAÇÕES					10.504,88		13.601,40
10.1		CALAFETE / LIMPEZA					10.504,88		13.601,40
10.1.1	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 10/2025_PS	UN	BDI1	20,000	5,72	114,40	7,41	148,20
10.1.2	99819	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_ 10/2025_PS	M2	BDI1	14,400	16,10	231,84	20,85	300,24
10.1.3	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_ 10/2025_PS	M2	BDI1	323,000	0,59	190,57	0,76	245,48
10.1.4	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_ 10/2025_PS	M2	BDI1	718,000	1,51	1.084,18	1,96	1.407,28
10.1.5	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_ 10/2025_PS	M2	BDI1	235,200	4,58	1.077,22	5,93	1.394,74
10.1.6	99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 10/2025_PS	M2	BDI1	949,200	6,14	5.828,09	7,95	7.546,14
10.1.7	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_ 10/2025_PS	M2	BDI1	201,600	0,99	199,58	1,28	258,05
10.1.8	99813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 10/2025_PS	M2	BDI1	479,400	3,00	1.438,20	3,88	1.860,07
10.1.9	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 10/2025_PS	UN	BDI1	40,000	8,52	340,80	11,03	441,20



LOCAÇÃO
Esc: 1/100



RG CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS
CNPJ: 40.892.550/0001-87
CONTATO: (37)99934-4872

PROJETO HABITACIONAL	
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS / MG CNPJ: 18.305.647/0001-01	BRUNO CÉSAR DA SILVA CORREIA CREA: 168.800/D
ENDEREÇO DA OBRA	
RUA BELO INÁCIO, NO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, QUADRA 1º E "E", NO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG	
ESCALA 1:1000	DATA FEVEREIRO/2026
CONTEÚDO MAPA DE IMPLANTAÇÃO DOS LOTES PLANTA GERAL	PRANCHA 1/1



CERTIDÃO Nº 7000000232/2026

DO ÚLTIMO EXERCÍCIO ANALISADO – 2024

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020 do TCE/MG, para fins do disposto no art. 21, IV, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que este Tribunal emitiu parecer prévio pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO** das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de DORESÓPOLIS relativas ao exercício de 2024 – último exercício analisado.

A apuração foi realizada com base nos dados constantes do parecer prévio, transitado em julgado.

Em relação à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF), certifica-se também que, no **último exercício analisado**:

- 1) Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º da LRF;
- 2) Foi cumprido o disposto no art. 33 da LRF;
- 3) Foi cumprido o disposto no art. 37 da LRF;
- 4) O Poder Executivo publicou tempestivamente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nos termos do art. 52 da LRF;
- 5) Quanto ao cumprimento do art. 55, § 2º, da LRF, publicação do Relatório de Gestão Fiscal:

Poder Executivo: publicou intempestivamente;

Poder Legislativo: publicou tempestivamente;

- 6) Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, a despesa com pessoal totalizou, sem as deduções objeto da Instrução Normativa nº 1/2018 deste Tribunal:

Poder Executivo: R\$ 12.431.260,89 (46,89% da receita corrente líquida);

Poder Legislativo: R\$ 757.495,58 (2,86% da receita corrente líquida).

DO EXERCÍCIO EM CURSO – 2025

No que tange a 2025, **exercício em curso**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo SICOM e relativos, respectivamente, ao(s) primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestre(s) e ao(s) primeiro e segundo semestre(s), certifica-se também que:

- 1) Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º da LRF;
- 2) O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, no tocante ao(s) primeiro, terceiro, segundo, quarto, quinto e sexto bimestre(s) nos termos do art. 52 da LRF;
- 3) No tocante às disposições do art. 55, §2º, da LRF, quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, foi tempestiva no(s) primeiro e segundo semestre(s);

Poder Executivo: publicou tempestivamente;

Poder Legislativo: publicou tempestivamente;

- 4) Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, a despesa com pessoal totalizou, sem as deduções objeto da Instrução Normativa nº 1/2018 deste Tribunal:

Poder Executivo: R\$ 14.057.802,14 (49,41% da receita corrente líquida);

Poder Legislativo: R\$ 759.324,25 (2,67% da receita corrente líquida).

- 5) No tocante ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição da República, as operações de crédito não excederam o montante das despesas de capital;
- 6) A relação entre as despesas correntes (R\$ 27.439.737,16) e as receitas correntes (R\$ 29.342.545,53) correspondeu a 93,52%, não excedendo o percentual previsto no art. 167-A da Constituição da República.

Ressalva-se que os dados ora certificados sujeitam-se à retificação em decorrência das decisões proferidas por esta Corte de Contas em processos de quaisquer naturezas.

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2026

Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:

<https://etce.tce.mg.gov.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

E-mail: assessoria@camaradoresopolis.com.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone: (37) 3441-0012

Adm.: 2025/2028

Ofício CMD N° 009/2026

Doresópolis, 09 de março de 2026.

Assunto: Comunica aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 007/2026.

Senhor Prefeito,

- A Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXV, alínea "b" do Regimento – Resolução nº 003/2005, vem encaminhar em anexo a V. Exa. o **Projeto de Lei Ordinária N° 007/2026, de origem do Poder Executivo**, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." tendo sido aprovado sem emenda em sessão plenária Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2026.

Antecipo agradecimentos e renovo protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Mara Gomes
Freire:03147165647

Assinado de forma digital por
Mara Gomes Freire:03147165647
Dados: 2026.03.09 08:10:57
-03'00'

Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis

Exmo. Sr
Prefeito Municipal de Doresópolis-MG.
Valdir da Costa Lopes

Realiz
Data: 09/03/26
Horário: 09:30h
Ass... *[assinatura]*